# AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS RACIAIS¹

### Eduarda Tolotti<sup>2</sup>.

- <sup>1</sup> Trabalho de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
- <sup>2</sup> Acadêmica do curso de Direito da Unijuí; bolsista de Iniciação Científica do PIBIC/FAPERGS; duda\_tolotti@hotmail.com

### Introdução

Muito tem se estudado acerca das ações afirmativas, que em sua definição pode ter a ideia voltada para políticas e meios de inclusão que efetivem a igualdade de oportunidades a que todos os indivíduos têm direito. As ações afirmativas surgiram e foram se desenvolvendo com base na discriminação social e com o passar do tempo foi se evoluindo e sendo entendida como medidas que faziam referências principalmente aos critérios raciais, bem como critérios sexuais, étnicos e de gênero.

O objetivo deste estudo é conhecer um pouco do histórico das ações afirmativas, aprofundar o estudo com base na modalidade das cotas raciais, e entender o seu efeito na atual realidade brasileira.

### Metodologia

O método de estudo foi por meio de leitura de bibliografias, documentos e artigos, discussões e a produção escrita. Foi empregado o processo de pesquisa bibliográfica através do exame das obras de autores que abordam a temática e que possibilitaram o desenvolvimento da análise a respeito do assunto.

#### Resultados e discussão

A expressão ações afirmativas se originou nos Estados Unidos por volta da década de sessenta, onde houve um movimento que buscava a superação da discriminação, principalmente a racial e visava a igualdade de oportunidade a todos. No Brasil, as ações afirmativas chegaram carregadas de novos sentidos e de diversidade, nessas circunstâncias pode-se fazer um estudo comparativo do tema no direito brasileiro e no direito norte-americano. Primeiramente menciona-se que foi nos Estados Unidos que estas medidas ganharam força, não só no âmbito nacional como no âmbito internacional. Outro ponto que vale ressaltar é a troca de experiências entre os movimentos sociais brasileiros com as lutas dos movimentos americanos, dando destaque ao movimento negro. Por ultimo, se nota que todas as discussões e conclusões já chegadas a respeito das ações afirmativas





nos Estados Unidos pode vir a auxiliar, engrandecer e amadurecer a ideia e a discussão nacional relacionada ao tema.

No contexto das ações afirmativas há várias modalidades e entre essas, a instituição de cotas raciais, é o assunto qual gera o mais intenso debate. Em primeiro lugar, a Suprema Corte revela em seus julgamentos, uma tendência de rejeição das cotas raciais. O principal fator o qual é argumentado contra as cotas raciais é pelo fato de que o seu efeito iria desfavorecer os indivíduos enquanto seres humanos, dando as preferencias raciais. Nesse mesmo pensamento se discute que as cotas não teriam defesa, por estarem repousadas sobre um "princípio" que não pode ser comprovado. Presume-se ainda que se não houvesse o racismo, uma boa parte dos negros teriam muitas oportunidades de trabalho, educação melhor e de ensino superior. Ainda, se aborda o efeito colateral que poderia surgir contra os próprios negros a partir do sistema de cotas, efeitos esses ditos como fortalecimento dos preconceitos contra eles.

Em uma sociedade que seja livre de qualquer forma de preconceito suas consequências, não haveria razões para se projetar atuações inferiores à população negra em relação à população branca. Roger Raupp Rios, em sua obra, fala sobre o princípio as da proporcionalidade:

Segundo o princípio da proporcionalidade das cotas, a cota justa é aquela que observa a composição da população assim como distribuída entre as raças; corolário disso é que cotas desproporcionais para cima violam direitos de indivíduos pertencentes ao grupo não minoritário e que cotas desproporcionais para baixo premiam, indevidamente, estes mesmos indivíduos com os frutos do racismo, violando os direitos dos indivíduos pertencentes aos grupos minoritários. (RIOS, 2008, p. 187,188)

A proporcionalidade nas cotas é um princípio consolidado na proteção dos indivíduos enquanto tais, porem essa proporcionalidade não é a solução para todas as questões e não dá uma resposta objetiva para todos os casos.

A respeito ao aspecto prejudicial à população negra das ações afirmativas, já citado anteriormente, tem-se uma ideia por quem vai contra as ações afirmativas, defende que os beneficiários destes programas podem ser identificados na sociedade como pessoas incapazes e sem competência por não alcançar as coisas por seus próprios méritos, deixando que desta forma associem a imagem da sua raça e características de inferioridade. Muito se sustenta que, por exemplo, se haver contratação de indivíduos por causa de preferencias raciais, haverá prejuízo para os negros, deduzindo que os brancos seriam mais qualificados e deixando que os negros pensassem de forma errada, deles próprios e duvidando de suas capacidades.

Nesta linha, opor-se as ações afirmativas com intuito de proteger grupos minoritários contra seus malefícios pode revelar, de certo modo, uma manifestação de racismo paternalista, entendido como o processo pelo qual a liberdade da população negra é definida ou restrita por regulações bemintencionadas concebidas pelos brancos no qual estes arvoram-se o direito de avaliar os sentimentos





e reações da população negra e o poder de definir aquilo que lhe faz bem ou mal. (RIOS, 2008, p. 190).

É possível observar que, as ações afirmativas buscam fundamentos para se justificar, o principal e acredito que mais importante, é a dita justiça compensatória, que em seu argumento, fala que os negros vivem e são tratados de tais maneiras na sociedade hoje, pelo fato do histórico de discriminação que remete a época da escravidão, com isso nada mais justo que compensar com medidas sociais, as injustiças e torturas sofridas pelos antepassados. Estes breves dados reforçam a necessidade do país não dar as costas para esta minoria, pois o passado não pode ser apagado e nem mudado, visto isso, pode-se dizer com certeza que a situação nenhum pouco favorável que os negros têm hoje em dia na sociedade brasileira é totalmente ligada com discriminação racial e escravidão. As ações afirmativas, neste âmbito, buscam assegurar e dar aos negros, um lugar de valor na sociedade, para que estes se destaquem e tenham vidas bem-sucedidas.

#### Conclusões

Com base nos estudos anteriores concluo, afirmando o importante papel que as ações afirmativas têm dentro da sociedade, por atingirem uma significante dimensão além de atingir muitas pessoas de forma positiva no corpo social. Por este mesmo motivo, que estas devem permanecer em constante debate buscando sua melhor forma de execução perante as pessoas.

Ações afirmativas são planejadas e elaboradas por consequência dos processos históricos, que refletem na atualidade deixando marcas aos negros, que são descriminalizados pela sua cor por atualmente, pois foram injustiçados em determinado período histórico. A modalidade do sistema de cotas raciais faz parte das ações afirmativas e busca trazer benefícios a população negra, oportunizando acesso ao ensino superior, a concursos, a ingresso em escolas melhores, dentre outras oportunidades que o sistema de cotas oferece.

Os negros devem ser reconhecidos e respeitados perante todos, não podem sofrer preconceitos e nem outro tipo de descriminalização pelo fato de sua cor. O país não deve intitular de negro, somente aqueles que já sofreram algum tipo de constrangimento.

As políticas das Cotas Raciais devem ser vistas como um todo, elas estão presentes no âmbito social, político e histórico. Compreendo que a questão para se efetivar as políticas de cotas raciais como política não discriminatória está baseado em deixar claro e definido critérios prédeterminados, que não deixem surgir qualquer de dúvida, para evitar constrangimentos no momento de por em prática ou pedir o efetivo uso do benefício.

Por fim, penso e sou a favor do sistema de cotas, que é necessário para se garantir às minorias que sofrem pela sua cor da pele, formas igualitárias de acesso e por consequência tornando a sociedade a qual vivemos menos discriminatória e preconceituosa.



Palavras-Chave: Cotas Raciais; Igualdade Étnico-Racial, Sociedade, Minorias.

# Agradecimentos

À agência de incentivo Fapergs, pela bolsa de iniciação científica PROBIC/FAPERGS, à Unijuí pelo tempo institucional para realização da pesquisa.

# Referências Bibliográficas

RIOS, Roger Raupp. Direito da Antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

PIOVESAN, Flávia; SOUZA, Douglas Martins de (Coord.). Ordem jurídica e igualdade étnicoracial. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. 381 p.

KAUFMANN, Roberta Fragoso Menezes. Ações afirmativas à brasileira: necessidade ou mito?: Uma análise histórico-jurídico-comparativa do negro nos Estados Unidos da América e no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007. 311p.

